



2957683



00135.211270/2021-51



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da consultoria *ad hoc* sobre violação de direitos humanos decorrentes da pulverização de agrotóxicos.

O **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 27, V, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução nº 02, de 09 de março de 2022 e conforme deliberação tomada, por unanimidade, 58ª Reunião Ordinária do CNDH, realizada em 12 e 13 de maio de 2022:

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 8, parágrafo 5º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014 e o art. 37 da Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022, é atribuição do Plenário designar consultoras/es *ad hoc* com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Designação de Consultoria nº 07, DE 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Designação de Consultoria nº 14, de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 03 (três) meses a designação de NAIARA ANDREOLLI BITTENCOURT e DIOGO DINIZ RIBEIRO CABRAL como consultora e consultor *ad hoc* para:

I – Subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre violações a direitos humanos decorrentes da pulverização de agrotóxicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DARCI FRIGO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 17/05/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2957683** e o código CRC **8FABAB7B**.
